



REGULAMENTO INTERNO

**ESCOLA DE MÚSICA –MUNICÍPIO DE
CARRAZEDA DE ANSIÃES**



A Escola de Música do Município de Carrazeda de Ansiães dá as boas vindas a todos os alunos agradecendo aos alunos e encarregados de educação a confiança depositada nos seus serviços. Com trabalho, dedicação e humildade podemos tornar-nos pessoas mais cultas e apreciadores de música. Deixamos aqui as nossas sinceras boas vindas a todos aqueles que agora iniciam os seus estudos musicais na nossa escola.

Capítulo I – Preâmbulo

O presente Regulamento Interno define o regime de funcionamento da Escola de Música da MCA, das suas estruturas de orientação, serviços de apoio educativo e de outras estruturas e serviços, bem como os direitos e deveres dos membros da comunidade escolar, abrangendo os alunos, docentes e pessoal não docente.

Artigo 1º

Objeto

A Escola de Música do Município de Carrazeda de Ansiães é um espaço de estudos vocacionado para a formação musical em diferentes áreas. O objetivo primordial da escola de música é participar ativamente na formação de cidadãos e fornecer uma cultura musical a todos os interessados nesta forma de arte, dando assim formação aos futuros músicos.

Capítulo II

Órgãos de Administração e Gestão da Escola

Artigo 2º

Administração e Gestão

A administração e gestão da Escola de Música estão a cargo da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.

Artigo 3º

Direção Pedagógica e artística

A Direção pedagógica e artística está ao cargo de todos professores, com representação dos professores José António Ribeiro e Pedro Coelho.

Os nomeados professores Pedagógico e Artístico (ou Coordenador) da Escola de Música, para desempenho da sua missão pode:

1. Representar a escola junto de outras entidades em todos os assuntos de natureza executiva e em colaboração com a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães;
2. Garantir a execução do plano estratégico anual da Escola;
3. Submeter para aprovação da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães todas as medidas que não se encontrem enquadradas no Plano Estratégico Anual da Escola;
4. Decidir sobre os cursos a ministrar e selecionar os respetivos professores em colaboração com a direção;
5. Dirigir o corpo docente na elaboração de horários, frequências, provas de avaliação e exames, de forma a garantir seriedade e bom nível de ensino;
6. Apoiar os pais e encarregados de educação na resolução de problemas relacionados com os seus educandos;
7. Zelar pelo cumprimento dos programas, qualidade e eficiência do ensino da Escola;
8. Elaborar o Regulamento Interno e o Plano Anual de Atividades;
9. Assegurar a orientação pedagógica, definindo os critérios a ter em conta na preparação e funcionamento do ano letivo: organização de turmas/classes, utilização de espaços, elaboração de horários, calendário escolar;
10. Promover medidas que favoreçam a interação da Escola com a comunidade;
11. Planificar em colaboração com a Direção formas de atuação junto dos pais e encarregados de educação no sentido de garantir informação atualizada acerca dos alunos na comunidade escolar, bem como o seu aproveitamento escolar e disciplinar;
12. Dar parecer de todas as questões de natureza pedagógica e disciplinar.

Capítulo III – Pessoal Docente

Artigo 4º

A Escola de Música reúne os esforços necessários para manter um corpo docente estável, qualificado e capaz de garantir um bom nível de ensino, cumprindo as finalidades do Projeto Educativo da Escola.

Artigo 5º

Seleção do Corpo Docente

A seleção do corpo docente, bem como eventuais alterações, são da inteira responsabilidade da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães mediante as necessidades da instituição.

Artigo 6º

Deveres do Professor

1. Cumprir o presente Regulamento Interno;
2. Conhecer e cumprir o estabelecido no Projeto Educativo Anual, visando o reforço da identidade e autonomia da escola;
3. Cumprir os programas estabelecidos para cada disciplina;
4. Assegurar a docência da sua especialidade e assumir a responsabilidade pelo seu bom funcionamento;
5. Dinamizar as áreas da sua especialidade num âmbito interdisciplinar;
6. Envolver-se plenamente na vivência escolar e incentivar os alunos a participar nas atividades artísticas e culturais levadas a cabo pela Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães;
7. Cumprir as regras iminentes ao bom funcionamento da escola;
8. Tratar os alunos com dignidade e respeito, exigindo, porém, um comportamento adequado;
9. Zelar pela conservação e higiene das salas de aula;
10. Organizar audições de classe durante o ano e participar com os seus alunos em outras audições e atividades organizadas pela Escola de Música;
11. Registrar as faltas dos alunos e comunicar ao Encarregado de Educação, com conhecimento prévio da Direção Pedagógica, sempre que o aluno atingir metade ou a totalidade das faltas previstas no Regulamento Interno;

12. Atender os pais e Encarregados de Educação ou os próprios alunos em horas previamente marcadas;
13. Manter a atualização constante dos seus conhecimentos artísticos, científicos e pedagógicos;
14. Participar em todas as reuniões para as quais sejam convocados;
15. Comunicar previamente, sempre que possível, as faltas ao Diretor Pedagógico e/ou à Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, justificando-as no prazo máximo de 5 dias úteis.

Artigo 7º **Direitos do Professor**

1. Ser respeitado pelo pessoal docente, alunos e pessoal não docente;
2. Receber os honorários a que tem direito dentro dos prazos legalmente estabelecidos;
3. Dispor de condições para o exercício das suas funções, de acordo com as disponibilidades físicas e humanas da Escola de Música;
4. Apresentar críticas, propostas ou sugestões ao Diretor Pedagógico;
5. Conhecer o Regulamento Interno.

Capítulo IV – Alunos

Artigo 8º

Podem ser alunos da Escola de Música todos os indivíduos que respeitem as exigências previstas na lei em vigor, desde que tenham bom comportamento moral e cívico.

Artigo 9º **Deveres do Aluno**

1. Ser assíduo e pontual;

2. Respeitar todos os elementos da Comunidade Educativa no desempenho das suas funções;
3. Zelar pelo bom nome da Escola;
4. Zelar pela preservação, conservação e asseio da escola, nomeadamente no que diz respeito a instalações, material didático, mobiliário, e utilizando adequadamente os mesmos;
5. Justificar ao professor as faltas de presença;
6. Trazer sempre o material indispensável às atividades escolares;
7. Não perturbar as aulas em funcionamento;
8. Não permanecer junto às salas de aula e/ou átrio;
9. Cumprir o Regulamento Interno;
10. Proceder à realização de todas as tarefas escolares que os professores, no exercício das suas funções, solicitem;
11. Participar ativa e disciplinarmente em todas as atividades respeitantes à Escola e que lhe digam respeito. As faltas influenciam negativamente a avaliação final do período;
12. Conhecer e cumprir o Regulamento Interno.

Artigo 10º

Direitos do aluno

1. Participar em todas as atividades da Escola, no âmbito das disciplinas que frequenta;
2. Exigir que lhe seja ministrado um ensino sério e competente;
3. Apresentar, a quem de direito, todas as dúvidas e sugestões que o preocupem ou deseje implementar;
4. Utilizar os instrumentos e equipamentos escolares de que necessita para o processo ensino/aprendizagem;
5. Fazer-se respeitar por todos os elementos da Comunidade Educativa;

6. Recorrer de todas as decisões que o afetem e com as quais não concorde, aos respetivos órgãos competentes;
7. Ser recebido pelo Diretor Pedagógico para estudo e resolução de problemas pessoais utilizando as horas marcadas para o efeito;
8. Ver salvaguardada a sua segurança na frequência da escola e respeitada a sua integridade física e psíquica;
9. Ser informado sobre todos os assuntos que lhe digam respeito, nomeadamente o modo de organização do seu plano de estudos, programa e objetivos essenciais de cada disciplina e processos e critérios de avaliação.

Artigo 11º

Faltas e respetivas implicações

1. O limite de faltas permitido ao aluno é o triplo do número de aulas semanais;
2. Quando ultrapassado o limite de faltas permitido, o aluno fica em situação de exclusão por faltas;
3. O aluno deve, através do seu encarregado de educação ou do próprio se maior de idade, justificar as suas faltas, num prazo de cinco dias úteis;
4. Para efeitos de exclusão por faltas, só serão consideradas as faltas injustificadas;
5. As faltas dadas pelos alunos, mesmo que justificadas, não invalidam o pagamento integral da mensalidade em causa.

Artigo 12º

Reposição de aulas

1. A Escola de Música assume a responsabilidade da reposição de aulas, por não comparência dos seus docentes;
2. As faltas do professor são colmatadas através de um professor substituto ou repostas pelo próprio professor em dia e hora a combinar entre

professor e alunos (com duração dependente do número de alunos presentes na data marcada);

3. Não há lugar a reposição de aulas ou desconto de qualquer percentagem na mensalidade nos seguintes casos: feriados nacionais, feriados municipais e períodos de férias.

Capítulo V - Admissão de alunos

Artigo 13º Inscrições

1. As Inscrições podem ser realizadas durante todo o ano letivo; em caso de renovação, a mesma deve ser feita até setembro;
2. As inscrições podem decorrer em prazo extraordinário durante o ano letivo que será definido pela Câmara Municipal;
3. No ato da inscrição devem ser apresentados os seguintes documentos:
 - Documento de Identificação válido (BI/CC);
 - Uma fotografia tipo passe;
 - Ficha de Inscrição devidamente preenchida
4. A inscrição deve ser renovada anualmente;
5. Para a inscrição de alunos menores de idade o boletim de inscrição tem obrigatoriamente que ser assinado pelo Encarregado de Educação;
6. As inscrições nos instrumentos serão por número de vagas por instrumento, para que possamos fazer classes de conjunto, "Orquestra/Big Band", devidamente estruturadas.
7. Vagas:
 - 6 Violinos
 - 2 Violoncelos
 - 4 Flautas
 - 6 Clarinetes
 - 6 Saxofones
 - 4 Trompetes
 - 4 Trompas

- 2 Trombones
- 2 Tubas
- 6 Percussão
- Guitarras
- 4 Pianos
- 4 Acordeões/Gaitas de foles
- 14 Coro infantil

No caso de as inscrições ultrapassarem o numero de vagas, para cada instrumento haverá uma lista de espera. Caberá à direção tomar a decisão de selecionar o aluno que ocupará o lugar, em caso de desistências.

Artigo 14º **Mensalidades**

1. O preço da inscrição é determinado anualmente pela Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães;
 2. É feita uma redução de 20% no valor de mensalidades aos alunos que pertençam ao mesmo agregado familiar; este pedido de redução deve ser feito no ato da matrícula;
 3. Não estão compreendidas nas mensalidades eventuais despesas de material didático;
 4. Não é descontada qualquer percentagem nas mensalidades nos seguintes casos: Interrupções letivas (Natal, Carnaval e Páscoa) Feriados nacionais e municipais;
 5. O pagamento das mensalidades deve ser efetuado até ao dia 8 (oito) de cada mês, garantindo a inscrição do aluno para o respetivo mês. O não cumprimento do pagamento impede o aluno de frequentar as aulas;
 6. Os alunos que frequentam ao mesmo tempo as associações de cariz musical do concelho (Associação de Zíngaros de Carrazeda de Ansiães, Associação Filarmónica Vilarinhense, Grupo de Cantares de Carrazeda de Ansiães e Associação do Rancho Folclórico de Carrazeda de Ansiães) estão isentos do pagamento da propina mensal a partir da data de entrada que frequentem as mesmas associações. (consultar Anexo I – Mensalidades)
- A Câmara Municipal determinará o número de alunos de cada entidade que se poderá inscrever nestas condições.

Artigo 15º

Modalidades de Pagamento

1. Mensal: O pagamento deve ser efetuado até ao dia 8 (oito) de cada mês, tolerando-se sem coima até ao dia 15 (quinze);
2. Por Período: O pagamento deve ser efetuado até ao final do primeiro mês de cada período;
3. A falta de liquidação da mensalidade nos prazos estipulados, em cada modalidade, implica a suspensão de frequência das aulas;
4. Em caso de desistência não haverá lugar a reembolso do montante já pago pelo aluno.

Capítulo VI - Serviços de apoio técnico-pedagógico

Artigo 16º

Instalações

As instalações e equipamentos colocados à disposição dos alunos devem ser respeitados e preservados.

As instalações e todo o material didático existente na escola destinam-se a uso exclusivo dos alunos da Escola de Música.

Qualquer dano provocado pelos alunos em instrumental ou material didático é da sua inteira responsabilidade.

Artigo 17º

Empréstimos de instrumentos

1. São abrangidos neste item os instrumentos que pertencem à Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães (Violinos, Violoncelos, Piano, Saxofone e Acordeões), que serão distribuídos pelos alunos por indicação dos respetivos professores;
2. Cada aluno é responsável pela sua boa conservação e manutenção dos instrumentos emprestados;
3. Qualquer reparação de danos causados por má utilização do mesmo, fica a cargo do aluno.

Capítulo VII - Organização curricular

Artigo 18º Disciplinas lecionadas

A Escola de Música de Carrazeda de Ansiães conta com as seguintes disciplinas: Iniciação e Formação Musical, Piano, Violino, Violoncelo, Acordeões, Gaita de Fole, Sopros de madeira (flauta transversal, clarinete e saxofone), sopros de metal (trompete, trompa, bombardino, trombone e tuba), Percussão e Guitarra.

Artigo 19º Classes da Escola de Música

As classes da Escola de Música dividem-se em três tipos:

- Classe de Conjunto: Grupos de Música de Câmara (Grupos de cordas, Grupos de sopros, Grupos de precursão e grupos tradicionais)
- Classe de Orquestra: Orquestra Sinfónica, Big Band e Coro)
- Classe de Formação musical geral: Formação Musical e Orquestra Orfe

Artigo 20º Períodos letivos

O ano letivo terá uma duração de 40 semanas anuais ao decorrer em três períodos, conforme o calendário escolar anual estipulado pelo Ministério da Educação. Contudo, nos períodos de férias letivas as aulas mantêm-se por um período a designar pelo professor de cada classe.

1º Período: Setembro a Dezembro

2º Período: Janeiro a Março

3º Período: Abril a Julho

Durante o mês de Agosto a Escola está encerrada, retomando as suas atividades em Setembro, a par do calendário escolar.

Artigo 21º **Audições**

No decorrer do ano letivo são realizadas Audições da Escola de Música, de caráter interno e externo.

- Audições internas: audições individuais e de música de câmara
- Audições externos: Concertos em formações de Orquestra e Coro

Estas datas são definidas anualmente pelos professores e inseridas no calendário escolar, publicado no início do ano letivo.

Artigo 22º **Estrutura de ensino**

A formação adquirida nas aulas é organizada numa estrutura tripartida, composta por uma componente teórica (Formação Musical), uma componente prática (de instrumento) e uma classe de conjunto. Pontualmente, as aulas poderão ser substituídas por outras atividades de interesse, no âmbito da aprendizagem musical dos alunos.

Artigo 23º **Desenvolvimento curricular**

O desenvolvimento curricular da Escola de Música do Município de Carrazeda de Ansiães divide-se em quatro fases:

- I – Iniciação e Formação Musical
- II – Iniciação e desenvolvimento do Instrumento
- III – Integração na Classe de Conjunto
- IV – Integração na Orquestra e Big Band

A transição entre as diferentes fases é definida pelos professores de cada disciplina, de acordo com desenvolvimento da aprendizagem de cada aluno, não tendo por isso uma duração definida.

Artigo 24º

Iniciação e Formação musical

A primeira fase (Iniciação e Formação Musical) destina-se à aprendizagem de conceitos e conteúdos base a nível musical, sobretudo de leitura rítmica e melódica, mas também de treino auditivo.

A disciplina de Formação Musical é obrigatória, uma vez que constitui o suporte teórico inerente à prática do instrumento.

Artigo 25º

Iniciação e desenvolvimento do Instrumento

Quando o seu nível de aprendizagem é considerado razoável pelo Professor, o aluno é referenciado para frequentar a Orquestra ou Big Band

As aulas de iniciação e desenvolvimento do instrumento têm início com a experimentação e escolha do mesmo e serão depois frequentadas pelo aluno a par das que já tinha antes (Formação Musical).

Capítulo VIII- Disposições Finais

O Regulamento Interno está disponível para consulta permanente dos membros da comunidade escolar, podendo ser revisto no início de cada ano letivo.

O ato de inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas neste regulamento.

As questões omissas a este regulamento são da responsabilidade da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.

ANEXO 1

Mensalidades

A mensalidade será de 25€ para todos os alunos inscritos na Escola de Musica. Para os alunos que frequentem alguma associação de cariz musical a mensalidade será gratuita, devendo ser devidamente comprovado pela associação a frequência do aluno na mesma.

-Todos os Alunos terão aula de instrumento de 50 minutos dividida com outro aluno, mediante o número de vagas por instrumento.

- Aula de formação musical.

- Aula de Orquestra e Big Band.